



LEI ORDINÁRIA Nº 196

de 07 de agosto de 1979

Solicita crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

ALTAIR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João/MS., no uso de suas atribuições legais que a lei confere. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07 de Agosto de 1.979, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional suplementar na importância de Cr\$..... 3.899.051,25 (Três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cinquenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinados a reforço de dotações Orçamentárias, nos termos do artigo 41, inciso I, e artigo 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º.

Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º do presente, fica o Executivo Municipal a utilizar o excesso de Arrecadação, calculado sobre a TAXA DE INCREMENTO, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1º - Arrecadação do 1º Período

de Janeiro a Julho de 1.978...Cr\$ 1.957.779.99

2º: - Arrecadação do 2º Período

de Agosto a Dezembro 1.978...Cr\$ 2.957.933.84

3º: - Arrecadação de 1º Período

de Janeiro a Julho de 1.979...Cr\$ 4.832.205.89

4º: - Receita Prevista p/1.979...Cr\$ 7.000.000,00

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

= 4.832.205.89

1.929.779.99 = 205.10%

= 205.10% - 100% = 105.10%

2.957.993.84 X 105.10 = 3.108.851.52

2.957.993.84 + 3.108.851.52 = 6.066.845.36

Arrecadação do dia 1º do

ano, até 31.07.1.979... 4.832.205.89

Arrecadação que vai do

mês da solicitação do cré-

dito até 31.12.1.979, re-

ferente ao ano anterior,

aplicado a TAXA DE INCRE-

MENTO, da receita verifi-

cada no Período.....6.066.845.36

Soma.....Cr\$ 10.899.051.25

Previsão para 1.979.... 7.000.000,00

Excesso de Arrecadação... 3.899.051,25

Art. 3º. Para utilização do crédito aberto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, conforme o artigo 42 da Lei nº 4.320

Art. 4º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 1.979.

ALTAIR DE OLIVEIRA Pref. Municipal

Lei Ordinária Nº 196/1979 - 07 de agosto de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em